



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Código registro TCE:

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, Centro, CEP 89.862-000, Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.698/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos, tendo por finalidade a aquisição do objeto abaixo especificado, com formalização mediante Contrato Administrativo.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **Joelson da Rosa Lemes** e Equipe de Apoio, nomeados pelo **Decreto Municipal nº 02 de 06 de janeiro de 2026**, de acordo com condições estabelecidas pelo presente Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://sig.fivetechsistemas.com.br/>

|                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO                                                                     |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO POR ITEM                                                      |
| <b>DATA DA SESSÃO DE LANCE:</b> 31/06/2026 – 09:00h                                                      |
| <b>FORMATAÇÃO:</b> ELETRÔNICA                                                                            |
| <b>DISPUTA DE LANCES:</b> ABERTO                                                                         |
| <b>ENDEREÇO:</b> <a href="https://sig.fivetechsistemas.com.br/">https://sig.fivetechsistemas.com.br/</a> |

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEIAS E TÊNIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta pelos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência e detalhados no Anexo II - Descrição de Itens, os quais contêm os descritivos, quantitativos e valores referenciais.

1.3. Em atenção ao parcelamento do objeto justificado no Estudo Técnico Preliminar, é facultada ao licitante a participação em um ou em ambos os itens do certame, conforme seu interesse e especialização (confecção têxtil e/ou calçados), não sendo exigida a participação obrigatória em todos os itens.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, considerado o menor dispêndio para o Município, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A presente contratação não será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, tratando-se de aquisição direta e imediata, cujo instrumento de formalização será o Contrato Administrativo, conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Que estejam devidamente cadastradas na Plataforma SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICA - SIGNE, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico, e efetuem o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Este processo prevê tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e ao Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido tratamento favorecido às sediadas local e regionalmente, conforme o Decreto Municipal nº 112/2020.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação, além das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021: aquele que não atenda às condições deste Edital; autor do projeto básico relacionado ao objeto, quando aplicável; pessoa impedida de licitar e contratar em decorrência de sanção; empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou contratação irregular de adolescentes; agente público do órgão licitante; e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP) atuando nessa condição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, nem terceiro que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização/gestão do contrato, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

3.1. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

3.2. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

3.3. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão, restituindo-se, em caso de suspensão, os prazos concedidos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

3.4. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

3.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração, através do Sistema.

**4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via plataforma eletrônica, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema de Negociação Eletrônica – SIGNE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional, devidamente motivada pelo Pregoeiro.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://sig.fivetechnsistemas.com.br/> e na página eletrônica do Município ([www.entrerios.sc.gov.br](http://www.entrerios.sc.gov.br)), sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

4.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, acompanhada de estatuto ou contrato



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

social e suas alterações, do ato de designação do administrador ou de procuração, devendo os arquivos estar em PDF pesquisável e assinados digitalmente pelo representante legal.

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital que acarretem alteração da data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

5.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: (i) está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos, e que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais aplicáveis; (ii) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (iii) não possui empregados em trabalho degradante ou forçado; (iv) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e (v), quando enquadrado como ME/EPP, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. A falsidade de qualquer das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**6. DAS PROPOSTAS**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, por item:

- a) Valor unitário do item;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência e do Anexo II – Descrição de Itens;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

- c) Marca e modelo do produto ofertado. Quando o participante for o fabricante, a marca deverá ser indicada como "fabricação própria", sob pena de desclassificação quando o fornecedor puder ser identificado;
- d) Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação, sendo este o prazo considerado quando a proposta for silente.

6.2. Os preços unitários fixados no Anexo I – Termo de Referência são os preços máximos que podem ser ofertados pelos licitantes, por item, sob pena de desclassificação.

6.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, embalagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto.

6.4. Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao estimado para cada item.

6.5. A licitante contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los sem ônus ao Município, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório ao atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos, inclusive quanto à apresentação de amostra, nos termos do item 13 deste Edital.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, por item, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, ressalvado ajuste diverso no sistema.

7.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.5. O modo de disputa será o aberto, com lances públicos e sucessivos. A etapa de lances terá duração de dez minutos, prorrogada automaticamente por dois minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período, sucessivamente, inclusive para lances intermediários.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

7.6. Não havendo novos lances, a sessão encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.8. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, aplicando-se, quando cabível, o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará, sucessivamente, o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (disputa final; desempenho contratual prévio; ações de equidade de gênero; programa de integridade) e, persistindo o empate, a preferência para bens e serviços produzidos no território do Estado, por empresas brasileiras, que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País, e que comprovem práticas de mitigação ambiental nos termos da Lei nº 12.187/2009.

### **8. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pela licitante mais bem classificada em cada item, por meio do sistema, observado o critério de julgamento e o valor estimado da contratação.

8.2. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

8.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor estimado no Anexo I, será desclassificada, sem prejuízo da penalidade cabível, buscando o Pregoeiro negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

8.4. Será desclassificada a proposta que, após a negociação: (i) contiver vícios insanáveis; (ii) não obedecer às especificações técnicas do Anexo I e do Anexo II; (iii) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para o item; ou (iv) apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital.

8.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o item, sujeitando-se a proposta a diligência do Pregoeiro para comprovação da exequibilidade.

### **9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR E ANÁLISE DA PROPOSTA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, em cada item, será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, conforme Anexo I, no prazo de 2 (duas) horas corridas, contadas da solicitação do Pregoeiro.

9.2. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados, em arquivo legível.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou os documentos de habilitação digitalizados no prazo previsto, será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

9.4. Antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em alguma das vedações previstas neste Edital, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), em nome da empresa e de seu sócio majoritário.

## **10. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo do item e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital, seus Anexos I e II.

10.2. Eventuais falhas formais ou materiais que não impeçam a caracterização do objeto e o fornecimento nos termos desta licitação não constituem motivo para desclassificação, devendo ser corrigidas pela licitante, sem que os ajustes impliquem alteração da substância da proposta ou aumento do valor ofertado.

10.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro convocará as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de **2 (duas) horas**, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

### **11.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Em se tratando de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade.

**11.1.4. Qualificação Técnica:**

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de mesma natureza e complexidade compatível com o objeto (meias e/ou tênis, ou vestuário/calçados em geral), mediante apresentação de 1 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitida a soma de atestados;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

11.2. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante ME/EPP seja declarada vencedora, nem afasta a aplicação do item 11.1.2, alínea "f".

11.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, e observado o disposto no item 13 deste Edital (Da Amostra), a licitante será declarada vencedora do item.

11.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF pesquisável, assinados digitalmente pelo representante legal da empresa, presumindo-se verdadeiros os documentos produzidos com certificação ICP-Brasil, dispensando-se o envio de originais ou cópias autenticadas.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor de cada item, o Pregoeiro informará aos licitantes, por mensagem no sistema, que poderão interpor recurso, de forma imediata e motivada, em campo próprio, no prazo de até 10 (dez) minutos ou pelo tempo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

12.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará, por mensagem no sistema, que os recorrentes poderão apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão, e os demais licitantes, contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo para os memoriais.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em até 3 (três) dias úteis, ou encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, para decisão em até 10 (dez) dias úteis.

12.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito respectivo, e o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento, observado o item 13 (Da Amostra) e o item 14 deste Edital.

### 13. DA AMOSTRA

13.1. Como condição para a contratação, a licitante vencedora de cada item deverá apresentar 1 (uma) amostra do produto ofertado, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da convocação realizada pelo Pregoeiro através do sistema, no endereço da Secretaria Municipal de Educação de Entre Rios/SC, para verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo II – Descrição de Itens.

13.2. A amostra apresentada será analisada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer técnico conclusivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do produto, manifestando-se pela aprovação (parecer favorável) ou pela reprovação (parecer desfavorável) do item amostrado, com a devida motivação técnica em caso de reprovação.

13.3. Não sendo apresentada a amostra no prazo fixado, ou sendo essa objeto de parecer técnico desfavorável da Secretaria Municipal de Educação, a licitante será considerada inabilitada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, para o mesmo item, observando-se, para esta, o mesmo procedimento de apresentação e avaliação de amostra estabelecido nesta cláusula.

13.4. A aprovação da amostra, mediante parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Educação, é condição indispensável e antecedente à assinatura do Contrato Administrativo de que trata o item 14 deste Edital, não sendo autorizada a contratação de item cuja amostra não tenha sido aprovada.

13.5. Todas as despesas relativas à confecção, ao transporte, à entrega e à eventual retirada das amostras correrão exclusivamente por conta da licitante, não gerando direito a ressarcimento, inclusive na hipótese de reprovação.

13.6. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Secretaria Municipal de Educação como parâmetro de referência para o recebimento definitivo dos lotes fornecidos durante a execução contratual, sem prejuízo dos demais controles de qualidade e dos laudos técnicos previstos no Termo de Referência.



#### **14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e de amostra (item 13), e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por conveniência e oportunidade; anular o certame, de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável; ou adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Homologado o certame, a licitante vencedora de cada item será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo, cuja minuta consta do Anexo VI deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada e aceita pelo Município.

14.4. Será facultado ao Município, quando a convocada não assinar o Contrato Administrativo no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observados os itens 11 (Habilitação) e 13 (Amostra) deste Edital, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela licitante vencedora.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem que isso acarrete ônus para a Contratante.

15.4. O Município terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aceitá-lo ou rejeitá-lo, devolvendo-o, quando rejeitado, à Contratada para as correções necessárias.

15.5. Havendo atraso nos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, incidirá correção monetária e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao atraso verificado.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo fato superveniente



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

justificado; não assinar o Contrato Administrativo quando convocado; deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou apresentar documentação/declaração falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração: (a) Advertência, para faltas leves (art. 156, §2º); (b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, e multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item/contrato em caso de inexecução total; (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, §4º); (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º).

16.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município, podendo ser aplicadas cumulativamente com a multa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Serão consideradas, na aplicação das sanções, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao Município e a existência de programa de integridade no contratado.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena de desclassificação, inabilitação ou rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e amostras, não sendo o Município responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as deste Edital.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação pertinente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

17.8. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento que deveria ter sido apresentado para fins de classificação, habilitação ou amostra.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://sig.fivetechsistemas.com.br/>, podendo também ser obtido na Rua Pergentino Alberici, nº 152, Centro, Entre Rios/SC, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Domingos/SC.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DESCRIÇÃO DE ITENS;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Entre Rios/SC, 21 de julho de 2026.

**Evandro Antonio dos Passos**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Definição do objeto: Aquisição de meias e tênis destinados à composição do uniforme escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Entre Rios/SC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo II — Descrição de Itens, que passa a integrá-lo.

1.2. Natureza do objeto: os itens ora licitados são bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

1.3. Estimativa das quantidades e valores:

| Item               | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Quant. | Valor Unit.<br>(R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|----------------------|
| 01                 | <b>MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL</b> — Calcanhar verdadeiro; cor do corpo, biqueira e calcanhar: branca; desenho em jacquard composto pela escrita "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"; punho em jérsei (meia malha), disposição de agulhas 1x1 (aspecto sanfona 1x1); fechamento da ponta costurado em máquina remalhadeira; resistência ao estouro mínima de 10,0 kgf/cm²; gramatura 195 g/m²; composição aproximada 50% algodão, 34% poliamida, 15% poliéster e 1,0% elastodieno; encolhimento/alongamento máximo de 12% em largura e comprimento; tamanhos BB, PP, P, M, G, GG, XGG e Adulto, conforme Anexo II — Descrição de Itens. | PAR   | 430    | 17,86                | 7.679,80             |
| 02                 | <b>TÊNIS PARA USO ESCOLAR COM CADARÇO</b> — Cabelal em lona 100% algodão, cor azul marinho (Pantone 19-3920 tpx); solado em policloreto de vinila (PVC); ilhós metálicos com banho antioxidante; palmilha de acabamento removível em EVA; fôrma ergonômica com bico elevado entre 12 e 14 mm; numeração compatível com a escala francesa (fator de conversão 0,66667), tamanhos 20 a 45; identificação do brasão do Município na lateral externa do cano; conformidade com a ABNT NBR 16473, conforme Anexo II — Descrição de Itens.                                                                                           | PAR   | 430    | 139,46               | 59.967,80            |
| <b>TOTAL (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |                      | <b>67.647,60</b>     |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

1.4. Prazo de vigência e reajustamento: o instrumento contratual terá vigência até o adimplemento integral das obrigações assumidas pelas partes, observado o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, não se aplicando reajuste em razão do curto prazo de execução, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, ao qual se reporta integralmente.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação: não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto (bem de pronta entrega).

4.3. Amostras: a licitante vencedora de cada item deverá apresentar amostra do produto ofertado, previamente à contratação, nos termos do item 13 do Edital de Pregão Eletrônico, para verificação de conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e do Anexo II, sendo condição indispensável para a assinatura do Contrato Administrativo.

4.4. Laudos técnicos: deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando a composição têxtil, a gramatura e a resistência ao estouro (item meia), bem como os ensaios de conforto, resistência e durabilidade aplicáveis ao calçado, nos termos da ABNT NBR 16473 (item tênis).

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1. Item 01 — Meia tipo colegial: confeccionada em fibra têxtil composta por 50% algodão, 34% poliamida, 15% poliéster e 1,0% elastodieno, gramatura de 195 g/m<sup>2</sup>, na cor branca (corpo, biqueira e calcanhar), com desenho em jacquard trazendo a escrita "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"; calcanhar verdadeiro; punho em jérsei (meia malha), com disposição de agulhas 1x1 (aspecto sanfona 1x1); fechamento da ponta costurado em máquina remalhadeira; resistência ao estouro mínima de 10,0 kgf/cm<sup>2</sup>; encolhimento/alongamento máximo de 12% em largura e comprimento; isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; grade de tamanhos BB, PP, P, M, G, GG, XGG e Adulto, com dimensões e tolerância de 5% conforme tabela do Anexo II.

5.2. Item 02 — Tênis escolar com cadarço: calçado tipo tênis confeccionado em lona 100% algodão na cor azul marinho (Pantone 19-3920 tpx), dublada com forro em sarja; solado em policloreto de vinila (PVC), com sulcos para escoamento de água e aderência antiderrapante; cabedal composto por gáspea, cano, forro traseiro, viés, contraforte interno e reforço dos ilhoses; ilhós metálicos em alumínio com banho antioxidante; atacadores em fios trançados 100% poliéster branco; palmilha de acabamento removível em EVA; componentes do solado (vira lateral e soleta) em PVC; fôrma com bico elevado entre 12 e 14 mm e planta com inclinação de 7 graus; montagem do cabedal por



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

pesponto e do calçado pelo sistema string; numeração compatível com a escala francesa (fator de conversão 0,66667), tamanhos 20 a 45; identificação do brasão do Município na lateral externa do cano; conformidade com a ABNT NBR 16473.

5.3. As especificações técnicas detalhadas, incluindo desenhos ilustrativos, tabelas de medidas e tolerâncias dimensionais de cada item, constam consolidadas no Anexo II — Descrição de Itens, parte integrante e inseparável deste Termo de Referência, elaborado com base nas boas práticas identificadas na pesquisa de mercado (Jaborá/SC, Irani/SC e São Cristóvão do Sul/SC).

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O fornecimento será integral, podendo ser parcelado em uma ou mais entregas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade de distribuição aos alunos.

6.2. Prazo de entrega: os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Entre Rios/SC.

6.3. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo o recebimento provisório para conferência inicial de quantidade e o recebimento definitivo após inspeção detalhada de qualidade e conformidade com as especificações técnicas, a proposta vencedora e a amostra aprovada.

6.4. Garantia do produto: prazo mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fiscalização: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. As comunicações entre o Município e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. A medição corresponderá ao quantitativo efetivamente entregue e aceito pela Administração, mediante atesto do fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada. Não haverá pagamento antecipado.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

9.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Exigências de habilitação: as usuais para a modalidade, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica compatível com o objeto (comprovação de aptidão para fornecimento de bens de mesma natureza), sem prejuízo da apresentação de amostras e laudos técnicos previstos no item 4.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 67.647,60 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), consoante Mapa de Preços elaborado com base em pesquisa de mercado junto às Prefeituras de Jaborá/SC, Irani/SC e São Cristóvão do Sul/SC.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026:

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

12.361 - Educação / Ensino Fundamental

2.037 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

12.365 - Educação / Educação Infantil

2.040 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

29 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

2.041 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR

29 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

**12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

12.1. Cabe à contratada: entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas e a amostra aprovada, nos prazos pactuados; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do CDC; substituir, às suas expensas, os produtos com defeito ou incorreção; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação; comunicar ao fiscal, em até 24 horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento; e cumprir a reserva de cargos prevista no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

---

**13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

13.1. Cabe ao Município: exigir o cumprimento das obrigações da contratada; proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto; notificar a contratada sobre vícios ou incorreções; acompanhar e fiscalizar a execução; efetuar os pagamentos devidos; e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

**14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Aplicam-se, no que couber, as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa moratória de 1% ao dia (limitada a 30 dias), multa compensatória de até 20% sobre o valor total do item/contrato em caso de inexecução total, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

15.1. O presente Termo de Referência tem por apêndices o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Anexo II — Descrição de Itens, constantes deste mesmo dossiê, aos quais se reporta integralmente.

Entre Rios/SC, 16 de julho de 2026.



---

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DE ITENS**

---

**ITEM 01 – MEIA DE ALGODÃO TIPO  
COLEGIAL LAYOUT TÉCNICO**



*Figura 1 – Exemplo Ilustrativo da meia*

**CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA:**

- Calcanhar verdadeiro;
- Cor do corpo da meia: Branca;
- Cor biqueira e calcanhar: Branca;
- Desenho feito em Jacquard, composto pela escrita "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", conforme imagem;
- PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).
- Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG e Adulto.

**RESISTÊNCIA AO ESTOURO:**

- 10,0 kgf / cm<sup>2</sup> mínimo;

**COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA:**

- Gramatura: 195gr/m<sup>2</sup>;
- Composição aproximada: 50% ALGODÃO – 34% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 1,0% ELASTODIENO;
- Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo;
- Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.

**Observação:** Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que se entende por (-) encolhimento e (+) alongamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**FECHAMENTO DA PONTA**

A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

| DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO                                                                               |         |         |         |         |         |         |         |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| DADOS                                                                                                      | BB      | PP      | P       | M       | G       | GG      | XGG     | Adulto  |
| Tamanho do calçado                                                                                         | 14 a 17 | 18 a 21 | 22 a 25 | 26 a 29 | 30 a 33 | 34 a 37 | 38 a 41 | 42 a 45 |
| Idade                                                                                                      | 1 e 2   | 3 e 4   | 5 e 6   | 7 e 8   | 9 e 10  | 11 e 12 | 13 e 14 | 15 a 18 |
| Largura do Punho                                                                                           | 6,0 cm  | 6,0 cm  | 6,5 cm  | 6,5 cm  | 6,5 cm  | 7,5 cm  | 7,5cm   | 7,5 cm  |
| Altura do Punho                                                                                            | 1,5 cm  | 1,5 cm  | 1,5 cm  | 1,5 cm  | 2,0 cm  | 2,0 cm  | 2,0 cm  | 2,0 cm  |
| Comprimento da Perna                                                                                       | 4,0 cm  | 4,5 cm  | 5,5 cm  | 6,5 cm  | 7,5 cm  | 8,5 cm  | 9,5 cm  | 10,5 cm |
| Comprimento do Pé                                                                                          | 7,0 cm  | 9,0 cm  | 11,0 cm | 13,0 cm | 16,0 cm | 20,0 cm | 22,0 cm | 25,0 cm |
| As medidas terão tolerância de <b>5% para mais ou menos</b> , desde que não altere a qualidade do produto. |         |         |         |         |         |         |         |         |

**ACABAMENTO E QUALIDADE**

- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé;
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**ITEM 02 – TÊNIS PARA USO ESCOLAR COM  
CADARÇO LAYOUT ILUSTRATIVO**



*Figura 2 – Exemplo Ilustrativo de tênis com cadarço*



*Figura 3 – Exemplo Ilustrativo da sola do tênis*

**MODELO DE TÊNIS**

**MATERIAL:** TECIDO DE LONA

**SOLADO:** PVC

**A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS, NORMAS E ENSAIOS.**

Calçado TIPO TÊNIS, para uso escolar constituído de um cabedal de alta resistência, confeccionado em lona azul marinho dublada com sarja, acabamento em viés, ilhós com banho antioxidante, contraforte para armar o traseiro, forro do cabedal, palmilha de acabamento com amortecedor, solado em policloreto de vinila pelo processo de injeção direta ao cabedal.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

---

Será constituído de:

- Cabedal;
- Palmilha de acabamento;
- Solado.

### **CABEDAL**

Parte superior do calçado composto de várias peças dispostas da seguinte forma: Gáspea, cano, forro traseiro, viés, contraforte interno, reforço dos ilhoses, ilhós, atacadores.

### **GÁSPEA**

Constituída em Lona 100% algodão na cor azul (PANTONE 19-3920 tpx), ligamento panamá, gramatura 288 g/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5 fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 g/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol.

### **CANO**

Constituído em Lona 100% algodão na cor azul (PANTONE 19-3920 tpx), ligamento panamá, gramatura 288 g/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5 fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 g/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., com viés nas bordas para dar acabamento, e costuras com linha na cor do cabedal. Também deverá conter uma etiqueta com o brasão do município aplicado na lateral externa da peça.

### **FORRO TRASEIRO**

Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90g/m<sup>2</sup> na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínima de 3mm de espessura. Gramatura mínima final de 120g/m<sup>2</sup>.

### **VIÉS**

Material utilizado no arremate das peças, ou seja, no acabamento proporcionando maior durabilidade e contribuindo no visual do calçado, peça elaborada em tecido 100% algodão na cor azul (PANTONE 19-3920 tpx), com 15% de goma com largura de 25mm e 5mm depois de dobrado e aplicado pelo método de costura.

### **REFORÇO DOS ILHOSES**

Peça integrante do cabedal localizada logo abaixo do cano na região onde serão aplicados os ilhoses, motivado a estabelecer segurança no amarre e assim contribuindo por maior durabilidade do calçado, constituído em Lona 100% algodão na azul (PANTONE 19-3920 tpx), ligamento panamá, gramatura 288 g/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5 fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento sarja, gramatura 188 g/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol.

### **ILHÓS**



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Peça metálica, constituído de alumínio na cor natural com banho antioxidante, com diâmetro externo da cabeça de 9,5mm, diâmetro interno de 4,5mm e altura de 6,2mm.

### **ATACADOR**

Peça aplicada no cabedal através dos orifícios criados com a aplicação dos ilhoses, constituído de fios trançados 100% poliéster na cor branco com ponteiros de acabamento de acetato e formato chato, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração.

### **PALMILHA ACABAMENTO**

Peça aplicada na base superior da entressola após o mesmo ser injetado diretamente ao cabedal. Com finalidade de proporcionar ao usuário conforto e praticidade no momento da higienização este item é removível de modo a ser retirado a qualquer instante para que seja corretamente higienizado. Constituído a partir de uma placa de copolímero de etileno acetato de vinila com espessura de 3mm, dureza 24/26, densidade 10/12, dublada com tecido na cor branco, gramatura 90g/m<sup>2</sup>.

### **COMPONENTES DO SOLADO**

Parte inferior do calçado composto de vira lateral, e solado. Visando maior durabilidade, conforto além de agredir menos o meio ambiente esta peça em junção com a parte superior (cabedal) do calçado, deverá ser isenta de qualquer tipo de adesivos salvo em condições na dublagem de tecidos.

### **VIRA LATERAL**

Parte superior do solado, motivada a unir-se ao cabedal pelo processo de injeção direta (ausência de adesivos), dando sustentabilidade segurança e proteção a parte lateral do pé, constituído em policloreto de vinila dureza máxima 65, abrasão menor que 250, na cor branco.

### **SOLETA**

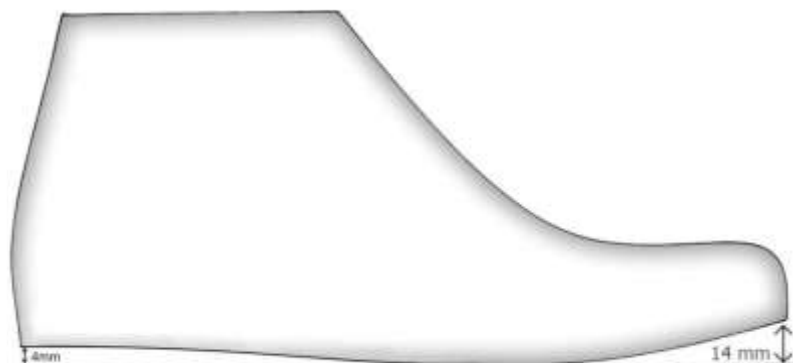
Parte inferior do solado unida a sua parte superior (entressola) pelo processo denominado inserto onde também há ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, sendo sua função de extrema importância na segurança do usuário. Deverá ter sulcos para escoação de água e assim melhores aderência ao solo. Constituído em policloreto de vinila dureza máxima 65, abrasão menor que 250, na cor branco. Nesta peça deverá conter de forma fixa, permanente e visível resultante de único processo de injeção o número referente ao tamanho do calçado.

### **FORMA**

No intuito de se obter melhor resultado no produto que tem como objeto tênis para a prática de esportes e passeio deverá ser utilizada forma de modelagem com design arrojado e moderno. Com perfil e planta ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar e correr. Bico elevado entre 12 mm e 14 mm, para facilitar a locomoção e desempenho. Diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento. Servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.



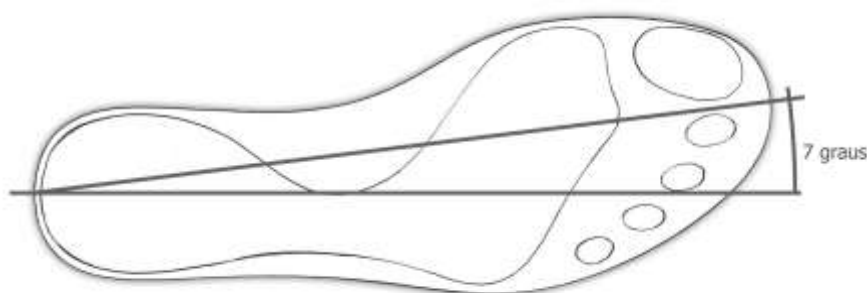
## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS



*Figura 4 – Exemplo Ilustrativo de forma*

### **PLANTA**

Desenvolvida com eixo de bico anatômico (inclinação de 7 graus em relação ao eixo do salto) para proporcionar conforto na acomodação e liberdade de movimento dos pés.



*Planta da forma anatomicamente desenhada para melhor comodidade dos pés.*

*Figura 5 – Exemplo Ilustrativo da planta da forma anatomicamente desenhada para melhor comodidade dos pés*

### **MONTAGEM DO CABEDAL**

Todas as peças acima citadas deverão ser unidas pelo processo denominado pesponto (costura). Através de máquinas de 1 e 2 agulhas entrelaçando e as unindo com linha 100% poliamida, assim contribuindo com a excelência no resultado da montagem do cabedal.

### **MONTAGEM DO CALÇADO**

Através do sistema String (costura das bordas sobre fio) que evita o uso de palmilhas de sustentação, aumentando o conforto e facilitando a sua higienização. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem a tabela exposta logo abaixo em escala francesa fator de conversão 0,66667. Este ato dará padrão no momento da produção e entrega do calçado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**TABELA DE DIMENSÕES**

| <b>NUMERAÇÃO</b> | <b>COMPRIM. (CM)</b> | <b>NUMERAÇÃO</b> | <b>COMPRIM. (CM)</b> |
|------------------|----------------------|------------------|----------------------|
| 20               | 13,33                | 33               | 22,00                |
| 21               | 14,00                | 34               | 22,67                |
| 22               | 14,67                | 35               | 23,33                |
| 23               | 15,33                | 36               | 24,00                |
| 24               | 16,00                | 37               | 24,67                |
| 25               | 16,67                | 38               | 25,33                |
| 26               | 17,33                | 39               | 26,00                |
| 27               | 18,00                | 40               | 26,67                |
| 28               | 18,67                | 41               | 27,33                |
| 29               | 19,33                | 42               | 28,00                |
| 30               | 20,00                | 43               | 28,67                |
| 31               | 20,67                | 44               | 29,33                |
| 32               | 21,33                | 45               | 30,00                |

**TAMANHOS:**

| <b>ITEM</b>              | <b>TAMANHO</b>   |
|--------------------------|------------------|
| <b>TÊNIS COM CADARÇO</b> | <b>20 até 45</b> |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|                                             |                                     |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Nome De Fantasia:</b>                    |                                     |
| <b>Razão Social:</b>                        |                                     |
| <b>CNPJ:</b>                                |                                     |
| <b>Insc. Est.:</b>                          |                                     |
| <b>Optante Pelo Simples? Sim ( ) Não( )</b> |                                     |
| <b>Endereço:</b>                            |                                     |
| <b>Bairro:</b>                              | <b>Cidade:</b>                      |
| <b>Cep:</b>                                 | <b>E-Mail:</b>                      |
| <b>Telefone:</b>                            | <b>Fax:</b>                         |
| <b>Contato Da Licitante:</b>                | <b>Telefone:</b>                    |
| <b>Banco Da Licitante:</b>                  | <b>Conta Bancária Da Licitante:</b> |
| <b>Nº Da Agência:</b>                       |                                     |

| ITENS                     | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR<br>UNIT. R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|---------------------------|-----------|-----|-----|--------------------|--------------------|
| 1.                        |           |     |     |                    |                    |
| 2.                        |           |     |     |                    |                    |
| <b>TOTAL POR EXTENSO:</b> |           |     |     |                    |                    |

A empresa: ..... declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas reativas a prestação de serviço, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, deslocamento, operador e manutenção com o equipamento.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico nº XX/2026, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à exigência de apresentação de amostra prevista no item 13, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;
3. Sob pena de desclassificação, declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes na data de entrega da proposta;
4. Declaro, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Declaro que, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;
7. Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Entre Rios (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021);
9. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(assinatura do responsável e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**

**[Nome da empresa]**, [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**( ) MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**Observações:**

- a) Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., ..... de ..... de 2026.

**Nome e assinatura do representante legal**

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Nome e assinatura do contador**

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CRC nº xxxxxx



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [XXXX]/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XXXX]/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA AQUISIÇÃO DE MEIAS E/OU TÊNIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pergentino Alberici, nº 152, Centro, CEP 89.862-000, Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.698/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS**, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede na [PREENCHER], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[PREENCHER]**, portador(a) do CPF nº [PREENCHER], de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparados na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si o fornecimento descrito e caracterizado no **Processo Licitatório nº [PREENCHER]/2026, Pregão Eletrônico nº [PREENCHER]/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste termo é a **AQUISIÇÃO DE MEIAS E TÊNIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, conforme item(ns) abaixo, objeto de adjudicação em favor da CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº [PREENCHER]/2026:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 01   | MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL — Calcanhar verdadeiro; cor do corpo, biqueira e calcanhar: branca; desenho em jacquard composto pela escrita "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" [CONFIRMAR TEXTO]; punho em jérsei (meia malha), disposição de agulhas 1x1 (aspecto sanfona 1x1); fechamento da ponta costurado em máquina | PAR   | 430    | 17,86             | 7.679,80          |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |        |                  |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|------------------|
|                    | remalhadeira; resistência ao estouro mínima de 10,0 kgf/cm <sup>2</sup> ; gramatura 195 g/m <sup>2</sup> ; composição aproximada 50% algodão, 34% poliamida, 15% poliéster e 1,0% elastodieno; encolhimento/alongamento máximo de 12% em largura e comprimento; tamanhos BB, PP, P, M, G, GG, XGG e Adulto, conforme Anexo II — Descrição de Itens.                                                                                                                                                                           |     |     |        |                  |
| 02                 | TÊNIS PARA USO ESCOLAR COM CADARÇO — Cabedal em lona 100% algodão, cor azul marinho (Pantone 19-3920 tpx); solado em policloreto de vinila (PVC); ilhós metálicos com banho antioxidante; palmilha de acabamento removível em EVA; fôrma ergonômica com bico elevado entre 12 e 14 mm; numeração compatível com a escala francesa (fator de conversão 0,66667), tamanhos 20 a 45; identificação do brasão do Município na lateral externa do cano; conformidade com a ABNT NBR 16473, conforme Anexo II — Descrição de Itens. | PAR | 430 | 139,46 | 59.967,80        |
| <b>TOTAL (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |        | <b>67.647,60</b> |

1.2 A tabela acima deverá ser ajustada de modo a refletir exclusivamente o(s) item(ns) efetivamente adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme resultado do certame.

1.3 No valor pactuado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, transporte, frete, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

1.4 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Pregão Eletrônico nº [PREENCHER]/2026 e seus Anexos, o Termo de Referência, a Descrição de Itens, a proposta da CONTRATADA e o parecer técnico de aprovação da amostra emitido pela Secretaria Municipal de Educação, obrigando as partes em todos os seus termos e condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é da data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observado o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado, se necessário, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

3.1 O fornecimento será integral, podendo ser parcelado em uma ou mais entregas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade de distribuição aos alunos.

3.2 Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Entre Rios/SC.

3.3 O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo o recebimento provisório para conferência inicial de quantidade e o recebimento definitivo após inspeção detalhada de qualidade e conformidade com as especificações técnicas, a proposta vencedora e a amostra aprovada.

3.4 A CONTRATADA apresentou, previamente à assinatura deste Contrato, amostra do(s) produto(s) ofertado(s), aprovada mediante parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do item 13 do Edital de Pregão Eletrônico nº [PREENCHER]/2026, condição indispensável e antecedente a esta contratação.

3.5 Garantia do produto: prazo mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6 Os produtos entregues deverão manter rigorosa conformidade com a amostra aprovada, podendo a Secretaria Municipal de Educação recusar, mediante notificação motivada, lotes que dela se afastem, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, do Anexo II e com a amostra aprovada, nos prazos pactuados;

4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem vício, defeito ou incorreção, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

4.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicável (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

4.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

4.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os sem ônus ao Município quando necessário.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

5.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que sejam por ela corrigidos ou substituídos;

5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

5.7 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a Contratante.

6.4 Não haverá pagamento antecipado. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, mediante comprovação documental.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 Por se tratar de fornecimento de pronta entrega, com prazo de execução inferior a 1 (um) ano, não haverá incidência de reajuste de preços, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto (bem de pronta entrega).



#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, Sr.(a) [XXXX], nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e a amostra aprovada, anotar ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato e notificar a Contratada em caso de irregularidades.

9.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da entrega sem motivo justificado; não mantiver a proposta; apresentar documentação ou declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas as seguintes sanções: (a) Advertência, para faltas leves; (b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, e multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total; (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, sem prejuízo à execução do objeto pactuado e mediante anuência expressa do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por inexecução total ou parcial, atraso injustificado na entrega, ou razões de interesse público devidamente justificadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Capítulo VIII da referida Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 É eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Entre Rios/SC, [XX] de [XXXX] de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1ª

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2ª